

LEI Nº 059, de 13 de outubro de 1993.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Piso Municipal de Salários-PMS, do Município
de Coronel Barros, estabelecido pela lei 054, de 14 de setembro
de 1993, é reajustado em 33% (trinta e três por cento).

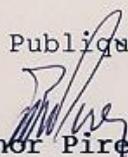
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos
treze de outubro de mil novecentos e noventa e três.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pirões
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 23/1/101 93



BIANOR PIRES
Sec. Administração